



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.804, de 10 de junho de 2020.

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 200.216,96 (DUZENTOS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

0603.1236102022.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.216,96

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

0603.1236202042.071 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

Total.....R\$ 200.216,96

Art. 2º - Servirá de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício 2019 no recurso PEATE/RS.....R\$ 200.216,96

TOTAL.....R\$ 200.216,96

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração